

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A solicitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 pacotes de 5 kg de açúcar refinado para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI).

RESUMO – LOTE 01					
Código GMS	Item	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total do Lote	LC 123/2006
8910-1242	01- Açúcar, pacote de 5 kg.	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00	
VALOR GLOBAL PARA A DISPENSA					R\$ 910,00

1.2. Especificações e Quantitativos

LOTE 01

ITEM 01 – AÇÚCAR

Especificação
1. DESCRITIVO: Açúcar, TIPO: Refinado, APRESENTAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branco, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico de 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
2. QUANTITATIVO: 50 unidades.

1.3. Fornecimento

- 1.3.1. O serviço deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 1.3.2. O agendamento deverá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, com o servidor:

Maria Rosani Gregório (Núcleo Administrativo – Setor de Almoxarifado)
Email: inova.licitacao@inova.pr.gov.br
Telefone: (41) 9771-4966

1.3.3. Endereço:

CANAL DA MÚSICA
Rua Júlio Perneta, nº 695
Bairro Mercês, Curitiba – PR
CEP 80.810-110

- 1.3.4. O quantitativo foi estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria, não implicando em obrigatoriedade de contratação.

1.4. Amostras

1.4.1. Não se aplica a esta prestação de serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SEI Secretaria não possui histórico de aquisição de café é, por estar alocada no 4º andar da CELEPAR, despesas com café, açúcar, água, papel higiênico são fornecidos pela contratada (CELEPAR). A aquisição em questão será a primeira compra a ser realizada pela SEI deste item.

3. PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1. Para a formação dos preços máximos realizou-se ampla pesquisa, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Utilizou-se de cotações com fornecedores especializados, tendo em vista a característica do objeto a ser adquirido.
- 3.2. Realizou-se Pesquisa de Preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS nº 40.325/2024, sem cotação retornada.
- 3.3. Realizou-se Pesquisa de Preços Registrados – SRP e encontrou-se o PE 1069/2023. Porém, demonstrado no DESPACHO Nº 447/2024 (fl. 108), após várias tentativas de contato com a empresa para obter o aceite da ADESÃO a ATA, esta não respondeu, conforme documentos em anexo (fls. 105/107).
- 3.4. Enviou-se 42 (quarenta e dois) e-mails para os fornecedores do GMS, com 3 (três) cotações retornadas.
- 3.5. Para fornecedores de forma direta foram enviados 12 (doze) e-mails e 1 (uma) cotação retornada.
- 3.6. Realizou-se pesquisa no módulo de contratos do Sistema GMS, porém não foi localizado contrato vigente.
- 3.7. Realizou-se pesquisa SRP – Portal da Transparência – também sem resultado.
- 3.8. O critério de formação de preços foi o de **MENOR PREÇO**, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Utilizou-se este critério a fim de trazer uma maior economicidade ao Estado.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Para a presente aquisição, não há possibilidade de parcelamento.

5. SUSTENTABILIDADE

- 5.1. As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:
 - 5.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 5.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 5.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 5.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 5.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - 5.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 5.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
 - 5.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 5.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 5.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 5.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

- 5.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.3. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020 e do artigo 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 5.4. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 e do Parágrafo Único do artigo 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, compreende-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Para a aquisição almejada será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo que o lote possui valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em consonância ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.2. Será observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, concedendo as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO COMUNS

- 7.1. O item a ser adquirido pode ser classificado como bem comum, haja vista possuir especificação usual de mercado e padrão de qualidade passível de definição, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. A critério da administração, o prazo da prestação do serviço é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, no endereço indicado no item 1.4 deste termo de referência.
- 8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratado:
 - 9.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 9.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 9.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 9.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.2. São obrigações do Contratante:
 - 9.2.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive

do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 10.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CNPJ n.º 49.179.446/0001-14, Rua Júlio Perneta, n.º 695, Bairro Mercês, Curitiba – PR, CEP 80.810-110, constando número da dispensa, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no protocolo.
- 11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no protocolo.
- 11.3.1. Para Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei serão considerados os seguintes parâmetros:
- 11.3.1.1. Qualificação Econômica: As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.
- 11.3.1.2. Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja capacidade será considerada como apta quando comprovado fornecimento de ao menos 25% dos quantitativos estabelecidos em cada lote, nos termos do §2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, §5º do artigo 468 e artigo 469 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

- 11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão Valor Global e Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, os quais não poderão superar os valores indicados no termo de referência.

12. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, assim como não é permitida a apresentação de propostas parciais, tendo em vistas a imprescindibilidade de uniformização dos itens a serem adquiridos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

- 14.1. A garantia de execução e/ou contratual será de acordo com o usual de mercado.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. O contrato a ser firmado não terá vigência, pois é uma aquisição única.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 21.862 de 18/12/2023, a qual é compatível com o Plano Plurianual 2024/2027, Lei nº 21.861 de 18/12/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, Lei nº 21.587 de 14/07/2023, nos termos do art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Sendo a seguinte dotação:

Unidade: 2202 – Diretoria Geral

Programa/Atividade: 8222 - Gestão Administrativa – SEI

Fontes de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de despesa: 3390.3007 – Gêneros de alimentação

Valor: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

- 18.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Termo de Referência elaborado por:
Aline Lorusso Busse
Residente Técnica – NAS/SEI

De acordo,

Ozandia Castilho Martins
Chefe – NAS/SEI